



## DELIBERAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA SUBCONTA RECURSOS HÍDRICOS DO FUNDÁGUA Nº 042, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos – CGSRH do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo – FUNDÁGUA, nos usos das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual nº 9.866/2012, alterado pela Lei Estadual nº 10.557/2016, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2024, por videoconferência em sala virtual administrada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, localizada no município de Vitória/ES, deliberou nos seguintes termos:

Considerando o Plano Anual de Aplicação do FUNDÁGUA: subconta Recursos Hídricos (PAA/FUNDÁGUA-SRH) para o exercício 2024, aprovado por seu Conselho Gestor durante a 19ª Reunião Ordinária, conforme DELIBERAÇÃO CGSRH/FUNDÁGUA Nº 041, de 02 de agosto de 2024 (2024-0D4LZZ); e,

Considerando a proposta apresentada ao FUNDÁGUA com vistas à obtenção de apoio financeiro no âmbito do PAA/FUNDÁGUA-SRH 2024, apta à apreciação pelo CGSRH/FUNDÁGUA, qual seja:

- i. proposta registrada sob o nº 2024-9PPRL8, apresentada pela SEAMA, por meio do Encaminhamento 2024-WGHHTL, de 01/11/2024; analisada pela Secretaria Executiva do FUNDÁGUA conforme Parecer Técnico Administrativo FUNDÁGUA Nº 007-2024, de 05 de novembro de 2024 (2024-MN002B).

### Resolve:

Aprovar, por unanimidade, no âmbito do PAA/FUNDÁGUA-SRH 2024, o apoio financeiro ao projeto **“Implementação do Programa de Consolidação de Iniciativas de Conservação e Revitalização de Bacias e Corpos Hídricos no estado do Espírito Santo (Programa Águas Capixabas) na Macroárea 5/UGRH Itaúnas”** (Doc. 2024-9PPRL8), disponibilizando para este fim o valor de **R\$ 6.631.194,21 (seis milhões seiscentos e trinta e um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)** do FUNDÁGUA-SRH, sendo o recurso referente a tal apoio disponível na linha de ação **“Implementação de ações, programas e projetos que contribuam para o aumento da segurança hídrica e para a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 9.866/2012”**.

**FELIPE RIGONI LOPES**  
Presidente do CGSRH/FUNDÁGUA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FELIPE RIGONI LOPES**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAMA - SEAMA - GOVES  
assinado em 25/11/2024 15:24:00 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/11/2024 15:24:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALINE NUNES GARCIA (SECRETÁRIA EXECUTIVA FUNDÁGUA - FUNDAGUA - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SGQZH7>